



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI Nº 2584, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, recomposição salarial de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2º Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE, do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022, na ordem de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento).

Art. 3º Fica concedida recomposição salarial acumulada de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas e aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020 no importe de 4,30% e janeiro de 2020 a janeiro de 2021 no importe de 5,53%.

§1º O pagamento da recomposição acumulada prevista no *caput* será feito em quatro parcelas iguais e sucessivas, com o primeiro pagamento previsto para o mês de fevereiro de 2023 e as demais no mesmo período dos anos subsequentes.

§2º A recomposição prevista nesse artigo está condicionada a existência de receita corrente líquida e ao estudo de impacto orçamentário a ser realizado no mês que antecede ao pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Major Vieira, 20 de abril de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.